autorizado, reconhecer e estabelecer a sua classificação, a sua espécie e a respectiva importância, na forma estabelecida pelo Artigo 76, da Lei Federal 4.320, de 17-03-964.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos 26 de Maio de 1969

Exuperio Soares Gontijo
Prefeito Municipal

Mauricio Caetano de Oliveira
P/ Secretário

---

## Lei nº. 629

Autoriza aquisição de aparelhamento para a Tôrre Repetidora de Televisão e contém outras providências.

---

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. Bernardo Nogueira Sobrinho um conjunto de aparelhamento elétrico para a Tôrre Repetidora de Televisão, desta cidade, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Nc$ 82.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzados novos).

Art. 2º- Para correr às despesas autorizadas no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial correspondente, observadas as disposições do artigo 76, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de Nc$ 82.500,00.—

Art. 3º- Os recursos para abertura do crédito especial, a que se refere o artigo 2º, desta lei, são os constantes do Superavit Financeiro não comprometidos do último exercício.

Art. 4º- Como precurso Orçamentário à abertura do crédito

adicionais nêste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operações de crédito necessário até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado à Receita de Capital, pela rubrica "Operações de Crédito" do Orçamento vigente.

Art. 3º - O Decreto do Poder Executivo que abrir o crédito adicional autorizado, recomendará e estabelecerá a sua especificação, a sua espécie e respectiva importância, na forma estabelecida pelo artigo 46, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Executivo Municipal de Arcos, 14 de Maio de 1.968

Wolgardo Ferreira Pinto
Prefeito Municipal

Maurício Caetano de Oliveira
P/ Secretário

---

## Lei nº 630

Aprova Orçamento e projetos das obras de captação do Corrego das Almas e dá outras providências.

---

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1: - Ficam aprovados o orçamentos e projetos das obras de captação do corrego das almas, apresentados pelo Executivo Municipal, no valor total de NCr$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros novos).

Parágrafo Único: - As obras referidas nêste artigo destinam-se ao Serviço de Abastecimento de Água da Cidade de Arcos, consideradas prioritárias e que deverão ser realizadas em regime de